



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 007/2022**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 027/2022**

**EMENTA:** Altera art. 6º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 027/2022, que autoriza a contratação de Agente Comunitário de Saúde por tempo indeterminado e dá outras providências.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL** e **SÉRGIO BIANCHI**, Vereadores com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno, vêm propor Emenda Modificativa, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 6º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 027/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Modificativa foi idealizada com intuito garantir o estrito cumprimento de direitos previstos na Constituição, que, com o advento da Emenda Constitucional n.º 120/2022, estabelece que os vencimentos dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Vale ressaltar, que a referida Emenda foi publicada em 06 de maio de 2022, todavia, o Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a contratação de Agente Comunitário de Saúde por tempo indeterminado e dá outras providências somente foi encaminhado a esta Casa de Leis no dia 26 de outubro de 2022.

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N.º 000399 - 1137 - 08/11/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

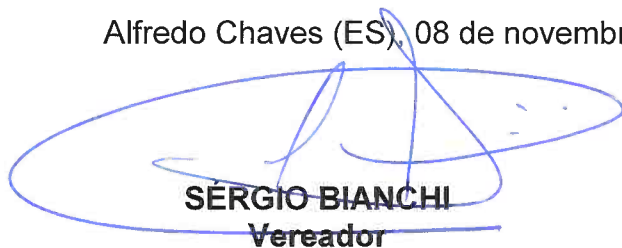
## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

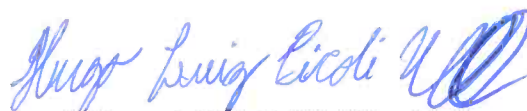
Deste modo, para evitar que os referidos profissionais sejam lesados, entende-se como necessária a presente Emenda Modificativa, que visa conceder efeitos retroativos ao Projeto de Lei n.º 027 de 2022, para possibilitar o pagamento da diferença nos vencimentos desde a promulgação da Emenda Constitucional até a presente data e, assim, evitar que o servidor suporte qualquer tipo de prejuízo.

Assim sendo, espera-se a aprovação desta emenda por parte dos nobres Edis.

Alfredo Chaves (ES), 08 de novembro de 2022.



**SÉRGIO BIANCHI**  
Vereador



**HUGO LUIZ P. MENEGHEL**  
Vereador

